



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Campus Varginha

Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Padre Vitor – Varginha/MG – CEP 37048-395

Telefones: (35) 3219 8604 – 3219 8720

**TERMO DE CESSÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

1. O presente Termo tem por objeto a utilização pelo (a) CESSIONÁRIO (A), de espaço físico do **Campus Varginha** da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, situado à Av. Celina Ferreira Ottoni, 4.000 – Bairro Padre Vitor, nesta cidade de Varginha /MG

2. Espaço requerido:

( ) Auditório ( ) Sala(s) de aula - Número(s) da(s) sala(s): .....

( ) Quadra de esportes ( ) Outro(s): .....

3. Dados do evento

Nome do evento: .....

Instituição requerente: .....

Responsável: ..... CPF .....

Telefone do responsável pelo evento: .....

Data e horário do início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_ Data e horário do término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_:\_\_\_\_

Observações: .....

4. O (A) CESSIONÁRIO (A) assumirá o encargo de segurança e produção do evento.

5. São obrigações do (a) CESSIONÁRIO (A):

I – manter sob sua guarda e responsabilidade os materiais, móveis e espaço físico cujo uso fora autorizado;

II – não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 3;

III – não ceder, nem transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço físico cedido;

IV – zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público localizado nas dependências do espaço

solicitado ao longo do período de utilização;

V – providenciar o reparo, ou substituição, dos materiais, móveis e espaço físico que vierem a ser danificados durante o período de utilização, em virtude do evento;

VI – respeitar os horários de funcionamento do **Campus**;

VII – informar a desistência do uso do espaço, na forma escrita e no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecederem a data programada para o evento;

VIII – respeitar a lotação máxima do espaço físico cedido;

IX – não permitir fumar nas dependências fechadas do **Campus**;

X – **não permitir a entrada de bebidas (exceto água) e alimentos quando o local do evento for o Auditório;**

XI – não permitir o uso de confete, serpentina, papel picado e similares no evento (exceto na Quadra de Esportes);

XII - não permitir o uso de pregos, cola, fitas adesivas e outros materiais que danifiquem materiais, móveis e espaço físico cedidos.

6. Em data anterior ao evento, pessoa designada pelo (a) CESSIONÁRIO (A) para a operação do som e multimídia deverá realizar testes nos equipamentos a serem utilizados. A UNIFAL-MG **NÃO** disponibilizará pessoal de apoio ao evento.

7. Em caso de uso dos microfones, o (a) CESSIONÁRIO (A) deverá utilizar suas próprias baterias (modelo 9V).

8. Não será disponibilizado acesso à internet sem fio institucional. Seu uso é exclusivo da Comunidade Acadêmica da UNIFAL-MG.

9. O local e os materiais a serem utilizados deverão ser vistoriados pelas partes, juntas, antes e depois do evento, para que as condições encontradas sejam preservadas.

10. Após a realização do evento, os responsáveis pela organização deverão providenciar a limpeza total do espaço utilizado para que este seja entregue tal como encontrado.

11. O (A) CESSIONÁRIO (A) deverá manter uma pessoa no local, até o término do evento, para cuidar especificamente da limpeza dos banheiros utilizados pelo público do evento, que deverão ser deixados conforme encontrados.

12. Serão disponibilizados para a realização do evento somente as mesas, as cadeiras e outros materiais que já se encontrarem no local por ocasião da vistoria. Se o espaço cedido for o Auditório, os materiais disponíveis estão listados no Anexo I deste Termo.

13. A UNIFAL-MG não disponibilizará material de consumo (copos, toalhas de papel, papel higiênico e outros) ao evento.

14. A qualidade dos alimentos servidos no *coffee break* é de inteira responsabilidade do (a) CESSIONÁRIO (A).

15. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por objetos deixados no local do evento.

16. Serão reservadas 5 (cinco) vagas no estacionamento do **Campus** para os responsáveis pela

organização do evento (Anexo II).

17. O uso da logomarca da UNIFAL-MG, na divulgação e na realização do evento para o qual foi concedida a autorização deverá ser previamente autorizado.

18. Não serão permitidos eventos de caráter religioso, partidário ou qualquer outro que atente contra a moral ou bons costumes ou contra a finalidade da universidade pública e gratuita.

19. Não serão permitidos eventos de natureza promocional, marketing ou de qualquer outra natureza que vise à captação ou à oferta de qualquer tipo de serviços ou produtos educacionais ou não para alunos e servidores da UNIFAL-MG.

20. O (A) CESSIONÁRIO (A) declara sua ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo.

21. Este Termo deverá ser assinado em 2 (duas) vias, de igual teor, antes da realização da atividade.

Varginha, ..... de ..... de 20 .....

---

CEDENTE

---

CESSIONÁRIO (A)

**ANEXO I**  
**MATERIAIS DO AUDITÓRIO**

- 173 poltronas para auditório com espaldar médio;
- 4 mesas de madeira
- 1 poltrona para pessoa com grande compleição física;
- 2 aparelhos de ar condicionado;
- 4 caixas acústicas de 10 passiva, potência RMS total 200W;
- 2 extintores de incêndio, portáteis, PQS (pó químico seco);
- 1 extintor de incêndio, portátil, CO<sub>2</sub>, com capacidade para 6 k;
- 1 projetor multimídia;
- 11 cadeiras biblioteca empilháveis, sem braços, cromadas;
- 1 base em madeira para mastro, utilização bandeira;
- 1 cabeçote amplificador de 250 W RMS com 6 canais de entrada;
- 1 bancada estrutura em metalon 50 x 30;
- 1 jogo de bandeiras;
- 1 pedestal para microfone
- 1 púlpito.

<p>Ciente.</p> <p>Responsável pelo evento: .....</p> <p>Data: .....</p>
---

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS EXTERNOS COM AUTORIZAÇÃO AO ESTACIONAMENTO**

**Evento:** \_\_\_\_\_

**Data e horário:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_    \_\_\_:\_\_\_

Nº	Convidado	Veículo	Placa
1			
2			
3			
4			
5			

Termo aprovado pelo Conselho de Direção (Condir) em 2 de julho de 2020.